



Processo: 85/007462/23
Data: 21/09/2023 Pág. 141
Rubrica: 40

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A ACADEMIA SUL-MATO-GROSSENSE DE LETRAS E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 85/007.462/2023

INTERESSADO: Academia Sul-mato-grossense de Letras

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: 1º BR-Letras/Congresso Brasileiro das Academias Estaduais de Letras

PERÍODO: 19 e 20 de outubro de 2023

VALOR: R\$ 186.241,16 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos pareceres técnicos exarados e acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da Academia Sul-mato-grossense de Letras na execução do 1º BR-Letras/Congresso Brasileiro das Academias Estaduais de Letras, com finalidade de incentivar o interesse pelo idioma e literaturas nacionais e estadual.

Considerando, conforme se depreende dos pareceres técnicos, ser a Academia Sul-mato-grossense de Letras, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, expressivo e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza.

Por fim, e com vistas nos pareceres técnicos e documentos acostados nos autos, considero que as metas propostas só poderão ser alcançadas pela entidade específica devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL